



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.**OSASCO**.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 12.845, de 25 de março de 2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 271.150,00 (duzentos e setenta e um mil, cento e cinquenta reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.005. Fundo Municipal de Assistência Social

14.005.08.244. 0005.2079	Ampliar os Serviços da Proteção Especial		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110	71.150,00

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.005. Fundo Municipal de Assistência Social

14.005.08.244. 0005.2079	Ampliar os Serviços da Proteção Especial		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	02510	200.000,00
		TOTAL	271.150,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.005. Fundo Municipal de Assistência Social

14.005.08.422. 0012.2040	Osasco Diversa		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	71.150,00

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.005. Fundo Municipal de Assistência Social

14.005.08.244. 0005.2079	Ampliar os Serviços da Proteção Especial		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02510	200.000,00
		TOTAL	271.150,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de março de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Antonio Claudio Flores Piteri
Secretário de Assistência Social

DECRETO N.º 12.846, DE 26 DE MARÇO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 6.229.850,67 (seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o inciso I e V do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.002.	Depto de Educação			
08.002.12.361.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02264		148.641,40
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.002.	Depto de Educação			
08.002.12.365.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02264		5.884.644,15
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.002.	Depto de Educação			
08.002.12.365.0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos			
	339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	02264		196.565,12
		TOTAL		6.229.850,67

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2021.

Osasco, 26 de março de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12.847, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das Medidas Emergenciais destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o pronunciamento do Governador do Estado de São Paulo, nesta data, prorrogando as Medidas Emergenciais da **FASE VERMELHA** do Plano São Paulo, em todo o Estado de São Paulo, diante do agravamento da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo controle da pandemia decorre do esforço conjunto da sociedade civil, governo e empresários, respeitando as características locais do comércio e da mobilidade urbana da cidade;

CONSIDERANDO que neste momento a cidade de Osasco deverá adotar novas regras e recomendações que prestigiem o isolamento vertical, o distanciamento mínimo, a manutenção do uso obrigatório de máscara e regras de higienização, e as iniciativas para diluição da aglomeração no transporte público;

DECRETA:

Art. 1º O prazo das Medidas Emergenciais no Município de Osasco, determinado pelo Parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 12.823, de 12 de março de 2021, fica prorrogado até o dia 11 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de março de 2021.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

DECRETO N.º 12.848, DE 26 DE MARÇO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.589.469,85 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

11.001. Gabinete do Secretário de Serviços e Obras

11.001.15.452. 0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01110	1.589.469,85
		TOTAL	1.589.469,85

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

11.001. Gabinete do Secretário de Serviços e Obras

11.001.15.452. 0027.2063	Terceirização dos Serviços Operacionais		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	1.589.469,85
		TOTAL	1.589.469,85

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo esses efeitos ao dia 25 de março de 2021.

Osasco, 26 de março de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Waldyr Ribeiro Filho
Secretário de Serviços e Obras

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.476/2021**

INTERESSADO: Secretaria de Saúde.

ASSUNTO: Fornecimento de Material Hospitalar. Indenização. Valores devidos. Apuração de eventuais irregularidades funcionais.

AP. Nº 078/2021

DESPACHO

Considerando o que consta do processo administrativo em referência, **AUTORIZO** o pagamento, mediante indenização, no valor de R\$ 1.602.860,00 (um milhão, seiscentos e dois mil e oitocentos e sessenta reais), em face da empresa RV MEDICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.979.485/0001-72, pelo Fornecimento de Material Hospitalar.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Secretaria de Finanças para pagamento, seguindo-se à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares pela competência.

Osasco, 26 de março de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um), às 9h00 (nove horas), na sede do Conselho Municipal das Crianças e Adolescentes, sito à Rua: Fiorino Beltrano, nº 77, Centro – Osasco/SP, em consonância com a Lei Municipal nº 4.583/2013 e seu Regimento Interno, foi realizada reunião com todos os membros representantes do poder executivo municipal e dos representantes das organizações da sociedade civil, membros titulares e suplentes, conselheiros que integram o plenário, aberta ao público e convidados que tenham interesse, nos termos e atribuições do artigo 14, da Lei Municipal nº 4.583/13. Estiveram participando nesta reunião, convocada para que fosse realizada por videoconferência, cuja transmissão iniciou-se às 09h00, já tendo sido fornecido liberação do link e senha de acesso livre da ferramenta digital meet.google. No formato de teletrabalho, atingiu-se o acesso com 39 membros ativos e participantes às 9h23, sanadas a tolerância e questões técnicas, verificou-se o quórum na forma disciplinada pelo regimento interno, constatou-se a presença na forma de acesso de 29 participantes, por chamada nominal no chat e com a lista visual de presença foi certificada por todos os integrantes e conselheiros que estão abaixo qualificados. Iniciou-se a reunião ordinária para tratar da seguinte pauta: **1) Informes da Presidência; 2) Plano de Ação e Aplicação 2021; 3) Processo de Administrativo nº 15398/2020; 4) Informes e Deliberações das Comissões Temáticas; 5) Palavra aos Conselheiros; 6) Aprovação do resumo da ata e registro da reunião; 7) Encerramento da reunião.** O Presidente constatou na tela e lista de presença as seguintes representações: do CMDCA: **Representantes da Sociedade Civil:** Conselheiros Titulares: KATIA GONÇALVES DE LIMA; SILVIA CRISTINA BIONDO MOREIRA QUEIROZ; ELIANA PEREIRA DA SILVA PARREIRA; WALDECIR ZECHETTO; ELAINE ALVES FERREIRA LORDELO; JUVENAL CUSTÓDIO DIAS. Conselheiros Suplentes: MARCO AURÉLIO CRUZ FRANCISCO; VANESSA GONÇALVES SOARES. **Representantes do Poder Público:** Conselheiros Titulares: PEDRO PAULO DA SILVA; DANIELA CAMINHA MIURA; CLEITON SANTOS DE CASTRO; LAÍS GABRIELE WEBER; ROMILDA DA LUZ; IVANILDO LUIZ DOS SANTOS. Conselheiros Suplentes: RUTH FERREIRA; PAULETE APARECIDA DA SILVA. **Conselheiros titulares;** JUVÊNCIO FRANÇA DE ASSIS NETO, GRAZIELE ELIDIA DA SILVA MACEDO; ZINA MATEUS DE ARAUJO SILVA. **Participantes e representações:** Camila Erika Aquino (Associação Rayo Sport), Tirola Caludiney (OSC Vila Izabel), Valdir Freire (OSC Kolping), Julia Valéria (-), Vitor Gabriel (OSC Kolping), (-) OSC Kolping Vila São José, Aparecido José Dias (secretário executivo CDMCA), Gerson da Rocha (Oficial administrativo do CMDCA), Wyslyane da Silva Souza (Oficial administrativa do CMDCA), Nilson Leal Santos (Contador do CMDCA). Em seguida, o Presidente Sr. Pedro Paulo da Silva trouxe ao Pleno informações gerais quanto aos procedimentos e rotina de trabalho que estão sendo desenvolvidas no CMDCA, solicitou um minuto de silêncio, para homenagear o falecimento de nosso conselheiro de direito MÁRIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, o que foi acatado por unanimidade em reconhecimento aos elevados serviços trouxe ao Pleno informações gerais quanto aos procedimentos e rotina de trabalho que estão sendo desenvolvidas no CMDCA. Em seguida, o presidente passou a deliberar, conforme segue. **1) INFORMES DA PRESIDÊNCIA** - O Presidente Sr. Pedro Paulo da Silva trouxe informações gerais. Iniciou dizendo quanto aos processos administrativos em andamento que foram submetidos à consulta diante da necessidade de contratação para o desenvolvimento de ações, aprovadas pelo CMDCA, mas não realizadas, capazes de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança do Adolescente, conforme Plano de Ação e Aplicação aprovado pelo CMDCA, tendo em vista que tais serviços eram executados pela secretaria de comunicação. Esclareceu que, nos termos da análise e parecer da procuradoria geral do município, da consulta jurídica da viabilidade de contratação na forma do processo 18455/2020, a qual entendeu que não existem óbices ao CMDCA instruir processo administrativo visando o procedimento licitatório para a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços específicos da comunicação institucional, o que poderá dar uma grande autonomia ao conselho. Também lembrou a reunião havida no então DCLC, quando foi sugerido a abertura do referido processo, para maior viabilidade e celeridade das Ações do CMDCA. Observou a necessidade de colaboração e muito trabalho para assegurar e garantir os direitos da criança e adolescente nesse momento tão difícil de enfrentamento da pandemia. Saudou a indicação da nossa coordenadora Laís Gabriele Weber pela Secretaria de Finanças, do servidor Eduardo Soares Silva, pela SETRE, e novo gestor pela Secretaria de Cultura Ivanildo Luiz dos Santos, dando as boas-vindas aos mesmo, agradecendo pelo empenho para a continuidade dos trabalhos. Em seguida, como segundo item da pauta, será feita apresentação do plano de ação. **2) PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2021** - Durante a exposição, foi reiterado pela mesa diretora a ciência e aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 4.583/2013, citando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que visa garantir proteção integral à criança e ao adolescente, estabelecendo ser dever do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Diante disso, objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o CMDCA Osasco formulou o Plano de Ação e Aplicação para 2021, estabelecendo metas e diretrizes com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos voltada à criança e adolescência em vários planos setoriais ou temáticos vigentes e relacionados a esse segmento etário para efeitos da formulação do Plano de Ação foram selecionados algumas Diretrizes estratégicas, o que significa também circunscrever metas e ações de incidência direta, principalmente considerando os efeitos da pandemia pelo COVID19, para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Neste sentido Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é a programação da distribuição dos recursos do FUMCAD, com base no plano anterior, atualizado considerando o contexto atual para áreas consideradas prioritárias pelo CMDCA, vez que a liberação dos recursos existentes no FUMCAD só pode ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo pleno do CMDCA, mediante a formulação, a execução e o controle da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com a participação da população por meio de suas organizações sociais representativas. Por oportuno, esclarecemos que a administração do FUMCAD segue a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal anterior, contando com a participação ativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Sociedade Civil organizada. Este Plano estabelece a aplicação dos recursos captados pelo FUMCAD em 2020 e saldos remanescentes para atender o montante de recursos que serão destinados para a consecução de cada prioridade. Os critérios para seleção dos projetos de parceria com as Organizações da Sociedade Civil serão por formulados meio de Edital de Chamamento Público. Portanto, relacionados com a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente nos eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções possam dar respostas às demandas afetas à criança e ao adolescente do município de Osasco, especialmente com base apontamentos do diagnóstico afeto ao contexto da pandemia do COVID19, considerando o caráter emergencial previsto no artigo 16 da Resolução do CONANDA nº 137/2010 e Resolução nº 170/2014 pertinentes e aplicáveis, sobretudo, ao que dispõe a Lei nº 13.979/20, norma estabelece uma série de medidas a serem aplicadas para enfrentamento da emergência de saúde pública, e alterações por meio da Medida Provisória nº 926/20. Destacamos ajustes e vetos, nos pontos da Diretriz 1 - Proteção Especial, que estabelece Meta1: Garantia do Direito a Convivência Familiar e Comunitária, com suas respectivas ações e valores contidos na estima de recursos que serão devidamente publicados. Como Meta 2, Execução de Medidas Socioeducativas; Meta 3, Prevenção ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador; Meta 4, Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual; Como Diretriz 2 – Sistema de Garantia de Direitos, estabelece como Meta 1, Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, Meta 2, Garantia de Atendimento a Crianças e Adolescentes, tendo sido vetado os itens “g”, “l”, e majorados os valores estimados nos itens “e”, “n”, “o”. Diretriz 3 – Parceria e Prestação de Contas, estabelece como Meta 1, Parceria e Prestação de Contas; Diretriz 4 – Legislação, estabelece Meta 1, Atualização da Legislação, que não há estimativa de recursos; Diretriz 5, Infraestrutura, estabelece como META 1, Melhoria do imóvel, suas instalações e equipe técnica. O resumo do plano de aplicações será ajustado e publicado. Deliberado pelos integrantes, com a devida conferência de todos os apontamentos, tendo sido submetido a votação, também foi aprovado pelo pleno por unanimidade, sem ressalvas e de acordo com eventuais ressalvas ou ajustes pelo setor técnico do CMDCA Como próximo da pauta. **3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15398/2020** - Manifestou-se a coordenadora da comissão consultiva dos conselhos tutelares, Sra. Katia Gonçalves, esclarecendo que para finalização da sindicância, foi a conselheira em questão chamada para uma reunião inicial, onde foi dada ciência novamente de todos os andamentos e sugerido que para sua oitiva e defesa, o fizesse com a assistência técnica de um advogado. Notificada, a conselheira apresentou defesa escrita novamente e compareceu para oitiva perante todos os integrantes da comissão consultiva, desacompanhada de advogado, indaga, a mesma disse que estava ciente de seus argumentos e sua conduta como profissional não necessita de acompanhamento tendo em vistas que as denúncias eram infundadas ou já resolvidas. Efetuou uma série de requerimentos, e se disse muito tranquila quanto ao desfecho. A coordenadora, trouxe informações quanto o relatório conclusivo que será enviado ao MP que reitera os pedidos direcionados aos fatos e conselheira em questão, os quais evidenciam graves atos e cometimentos de infrações praticados pela conselheira tutelar no exercício de suas atribuições legais, diante da lavratura das atas e relatórios da comissão consultiva, provas colhidas com os denunciante, oitiva da denunciada e dos denunciante, condutas amplamente narradas nos relatórios e pareceres da comissão, manifestação da denunciante, diante das normativas dispostas no Regimento Interno dos Conselhos Tutelares, Regimento Interno do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 4.593/13, a Lei nº 8.906/90, a Resolução nº 170 do Conanda, e Resoluções Municipais, pode-se concluir que pelas atribuições do cargo que exerce, é incontroverso a decisão da comissão consultiva dos conselhos tutelares, a denunciada em nenhum momento, refutou tais fatos nas diversas narrativas da denunciada nos procedimentos administrativos, não foram capazes de infirmar que as conclusões que se obteve ao longo da apuração se contraponem as evidências claras obtidas nos relatórios conclusivos e parecer da comissão consultiva,



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

mesmo recebendo nova oportunidade de comparecer mediante notificação para apresentar sua defesa e qualquer alegação acerca dos fatos constantes nos autos dos processos administrativos, para o exercício do contraditório e de sua ampla defesa. Pontuou que as deliberações estão finalizadas. A coordenadora, fez menção as deliberações pela comissão consultiva relacionada ao acompanhamento e propostas relativas ao novo regimento interno dos conselhos tutelares, que devido as dificuldades de agenda, estará aprovada e publicado oportunamente. 4) **INFORMES E DELIBERAÇÕES DAS COMISSÕES TEMÁTICAS** - Pela **Comissão de Medidas Socioeducativas**, a conselheira de direito e coordenadora Mari Judite dos Santos Rosa, justificou sua ausência em razão de cumprir agenda e ações junto a sociedade civil nas ações da Osc que representa. Diante disso, foi passado o informe da realização de reuniões havida com o secretário de assistência social e equipe técnica, acerca do processo de implantação das medidas sócio educativa e andamentos para a contratação de consultoria no atendimento de tal requerimento do ministério público junto ao município e demais providencias necessárias, esclarecendo que os integrantes da comissão fizeram as solicitações e tomada das medidas necessárias para atualização e acompanhamento do processo administrativo pelo CMDCA. Em seguida, pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos**, a Sra. Kátia Gonçalves, esclareceu que a comissão tomou ciência do requerimento pela secretária de finanças a fim de cumprir os prazos junto ao tribunal de contas do estado, e diante da urgência, foram deliberados pela Sra. Laís Weber, coordenadora, os relatórios para cumprir todas as cotas junto aos gestores de ao menos 12 processos que se encontram sem andamento, em razão de muitos dos gestores indicados anteriormente terem sido exonerados, e para evitar prejuízos diante da falta de movimentação pelos mesmo, foi montado uma força tarefa para atender todos os apontamentos. Pela **Comissão de Controle Social**, a coordenadora Ruth Ferreira, trouxe os relatórios das organizações que solicitaram registro e adequação de documentos junto ao CMDCA, deliberando os seguintes encaminhamentos. I - ASSOCIAÇÃO RAYO SPORT - (Alteração da Razão Social / Regularização de registro). Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, observamos que além da Alteração da Razão Social, também houve alteração no endereço da sede da organização, sendo necessário a apresentação de documentos complementares. A OSC foi notificada, e em 23/02/2021 protocolou junto ao CMDCA a entrega de todos os documentos solicitados para serem submetidos a uma segunda análise. Após analisar os documentos complementares apresentados pela OSC, os membros da Comissão de Controle Social deliberaram o seguinte encaminhamento: Parecer: Recomendamos que a solicitação de atualização cadastral apresentada pela ASSOCIAÇÃO RAYO SPORT seja DEFERIDA, e que seja mantido o mesmo número de registro, a mesma categoria, e a mesma data de validade, sendo alterada apenas a razão social. II – OSCIP FIA – FORÇA INTELIGÊNCIA EM AÇÃO (Solicitação de registro inicial no CMDCA). Ao efetuar a análise dos documentos apresentados pela OSC para obtenção do registro provisório de inscrição no CMDCA Osasco, foram observadas as seguintes irregularidades: 1 - O Estatuto da OSC não atende o Artigo 4º do Capítulo II da Resolução Normativa 01/2016 CMDCA Osasco, sendo necessária a reformulação. 2 – Não foi apresentado a cópia do cartão do CNPJ atualizado da OSC. 3 – Não foi apresentado Declaração de Idoneidade assinada pelo Presidente da OSC. 4 – Foi observado divergência no endereço informado como sendo o do Presidente da OSC. 5 – Não foi apresentado Plano de trabalho para 2021 assinado pelo presidente da OSC. Parecer: Recomendamos que a solicitação de registro apresentada pela OSCIP FIA – FORÇA INTELIGÊNCIA EM AÇÃO seja INDEFERIDA. III – CENTRO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR DO JARDIM VELOSO (Solicitação de registro inicial no CMDCA). Ao efetuar a análise dos documentos apresentados pela OSC para obtenção do registro provisório de inscrição no CMDCA Osasco, foram observadas as seguintes irregularidades: 1 - O Estatuto da OSC não atende o Artigo 4º do Capítulo II da Resolução Normativa 01/2016 CMDCA Osasco, sendo necessária a reformulação. 2 – O Plano de trabalho foi apresentado com alguns campos não preenchidos e apresentando divergências de informações em outros itens, sendo necessário a reformulação em consonância com o público alvo (crianças e adolescentes) e as finalidades estatutárias da OSC. Parecer: Recomendamos que a solicitação de registro provisório apresentada pelo CENTRO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR DO JARDIM VELOSO seja INDEFERIDA. IV - ESPRO Osasco – Associação de Ensino Social Profissionalizante (Solicitação de registro do plano do curso de Aprendizagem em Qualidade, Atendimento e Serviços em Lanchonete nº 59874). Após análise do plano de trabalho apresentado pela OSC para o período de enfrentamento a pandemia do COVID 19 e dos demais documentos obrigatórios, os membros da comissão decidiram por recomendar o registro do plano do curso de Aprendizagem em Qualidade, Atendimento e Serviços em Lanchonete nº 59874 para a ESPRO Osasco. Parecer: Recomendada a emissão do Certificado de Registro do Curso Aprendizagem em Qualidade, Atendimento e Serviços em Lanchonete nº 59874 para a ESPRO Osasco. V - INSTITUTO ALICERCE (Solicitação de registro inicial no CMDCA Osasco). Ao efetuarmos a análise dos documentos protocolados pela OSC, observamos que o INSTITUTO ALICERCE apresentou todos os documentos obrigatórios necessários para obtenção do registro inicial do CMDCA Osasco, incluindo no plano trabalho informações referentes às ações emergenciais adotadas pela OSC para o período de enfrentamento a pandemia de COVID 19. Parecer: Considerando a análise dos documentos apresentados pela OSC, decidem pelo deferimento da solicitação de registro inicial, recomendando a EMISSÃO EM CARÁTER PROVISÓRIO do Certificado De Registro do CMDCA Osasco ao INSTITUTO ALICERCE pelo período de 90 dias. VI - INSTITUTO ABDA (Solicitação de registro inicial



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

no CMDCA Osasco). Ao efetuarmos a análise dos documentos protocolados pela OSC, observamos que o INSTITUTO ABDA apresentou todos os documentos obrigatórios necessários para obtenção do registro inicial do CMDCA Osasco, incluindo no plano trabalho informações referentes às ações emergenciais adotadas pela OSC para o período de enfrentamento a pandemia de COVID 19. Parecer: Considerando a análise dos documentos apresentados pela OSC, decidem pelo deferimento da solicitação de registro inicial, recomendando a EMISSÃO EM CARÁTER PROVISÓRIO do Certificado De Registro do CMDCA Osasco ao INSTITUTO ABDA pelo período de 90 dias. VII - ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA CRESCENDO CIDADÃ – ASCC (Solicitação de renovação de registro no CMDCA Osasco). Ao efetuarmos a análise dos documentos protocolados pela OSC, observamos que a ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA CRESCENDO CIDADÃ apresentou todos os documentos obrigatórios necessários para obtenção da renovação do registro de inscrição no CMDCA Osasco. Parecer: Considerando a análise dos documentos apresentados pela OSC, decidem pelo deferimento da solicitação da renovação do registro, recomendando a RENOVAÇÃO do Certificado de Registro do CMDCA Osasco a ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA CRESCENDO CIDADÃ. **5) PALAVRA AOS CONSELHEIROS** - Dada a palavra à Conselheira Tutelar Grazielle Elidia da Silva Macedo, a mesma fez uma série de ponderações diante do crescente demanda em razão da pandemia, cujos os atendimento dobraram, cuja integração do sistema, destaca que é realmente muito importante, destacou a situação de abordagem das crianças na rua de nossa cidade, que tem havido um grande esforço para que possam fazer os enfrentamentos junto aos demais órgãos, sendo que os conselheiros tutelares na atual conjuntura são os mais expostos e exigidos. Esclareceu que seria muito importante que o governo do Estado pudesse providenciar as vacinas para todos os conselheiros, diante do risco que os mesmos se expõem durante o atendimento, destacou ainda, na sua atribuição, trabalham vinte quatro horas, onde há violação de direito de criança e adolescentes, o conselheiro irá intervir. Da fala ao conselheiro tutelar Juvêncio França de Assis, destacou que a equipe estava de parabéns pelo empenho e que as OSC não poderiam nunca ser prejudicadas em razão do descompasso entre a indicação e nomeação dos gestores nos projetos em andamento. Feita as considerações, diante do avanço das horas, não havendo que quisesse se manifestar, passou-se para o próximo item. **6) APROVAÇÃO DO RESUMO DA ATA E REGISTRO DA REUNIÃO.** Após a deliberação, foi submetido votação dos assuntos descritos e discutidos no presente ato os quais, foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas, dando a aprovação de todos os itens da pauta, o resumo da ata e registro da reunião com anuência de todos os conselheiros presentes. **7) ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** – O presidente Sr. Pedro Paulo, agradeceu a participação de todos conselheiros. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 11h20. Eu, Aparecido José Dias, acompanhei toda a teleconferência, lavrei a presente ata, que foi lida e assinada por mim e pelo presidente Sr. Pedro Paulo da Silva, achada conforme e será firmada por todos os membros representantes do poder executivo municipal e dos representantes das organizações da sociedade civil, membros titulares e suplentes, conselheiros que integram o plenário, e convidados, de acordo com dispõe as atribuições do artigo 14, da Lei Municipal nº 4.583/13, participantes desta reunião.

Osasco, 26 de março de 2021.

Pedro Paulo da Silva
Presidente do CMDCA

PLANO DE AÇÕES E APLICAÇÃO- 2021- CMDCA-OSASCO			
DIRETRIZES			
DIRETRIZ 1 - PROTEÇÃO ESPECIAL			
META 1: Garantia do Direito a Convivência Familiar e Comunitária			
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS		
A) Para atender ao Art. 19 da Lei Federal 8.069 (ECA) e segundo as orientações do Plano Nacional de Promoção, Proteção, Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, contratar consultoria especializada, serviços gráficos, suporte de oficinas, reuniões, palestras, para apoiar o processo de elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção, Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária(Inciso XX do Art.7º da Lei 4.583/13)	100.000,00		
B) Financiar projetos e ações das OSCs que realizam Serviços de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente-SALCA- Lei nº 13.257/2016 (Aprovado em 2020-Não executado)	300.000,00		
C) Realizar programas de capacitação profissional e demais medidas protetivas das Organizações da Sociedade Civil-OSC que tem Serviços de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente.	50.000,00		

D) Realizar pesquisa sobre criança e adolescente em situação de rua e em acolhimento institucional com trajetória de vida nas ruas, agravada pelo contexto da pandemia COVID 19 no país, embasada no decreto nº 7.053/2009, nas Resoluções nº 1 conjuntas do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA de 15 de dezembro de 2016 e 07 de junho de 2017 respectivamente. Com o objetivo de usá-la para implementar programas e serviços voltados as abordagens de rua no âmbito da política pública da criança e adolescente no município de Osasco	350.000,00		
E) Realizar capacitação continuada e especializada para os profissionais que realizam atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social. (Art.5º da Lei nº 8069/90 e Inciso IX do Art.7º da Lei 4.583/13)	50.000,00		
F) Realizar e produzir material para estimular ação integrada de programas e serviços de a	50.000,00		
G) Realizar seminário produção de material gráfico e/ou digital sobre o Protagonismo infanto juvenil e Primeira Infância. (Inciso XI do Art. 7º da Lei 4.583/13)	150.000,00		
H) Promover a divulgação, por meio gráfico e/ou digital da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, através dos meios de comunicação.. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)	150.000,00		

I) Promover, através de reuniões trimestrais (virtuais e/ou presenciais), a integração dos conselhos municipais dos direitos das crianças e conselho de assistência social, pessoas com deficiência, conselho saúde, educação, antidrogas, conselho de desigualdade de gênero e raça, para elaboração de estratégias de integração da rede de atendimento as famílias conforme peculiaridade local sendo prioritárias as famílias em situação de vulnerabilidade com vínculos fragilizados ou rompidos. (Inciso X do Art. 7º da Lei 4.583/13)	30.000,00		
J) Articular e fortalecer, <u>por meio de</u> materiais de apoio (Cartazes, Folder, Apostilas, etc) grupos existentes de reflexão sobre as seguintes temáticas: cuidado com os filhos, relação pais e filhos, sexualidade, adolescência, drogas, Transtorno Espectro Autista, Síndromes e Deficiências, Segurança Alimentar entre outros. (Inciso XI do Art. 7º da Lei 4.583/13)	80.000,00		
K) Promover o fomento e estimular a criação de projetos de oficinas culturais e artísticas na rede pública de educação básica, enquanto espaço de reflexão, fortalecimento a convivência familiar e comunitária, com apoio de material gráfico e mídia.	80.000,00		
	1.390.000,00	1.390.000,00	
META 2: Execução de Medidas Socioeducativa			
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS		

A) Elaborar Plano Municipal Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) de acordo com a Resolução nº119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012 (Aprovado em 2019- Não executado)	150.000,00		
B) Articular e realizar seminário para deliberações de ações do plano de atendimento das medidas socioeducativas e produção de material de apoio , gráfico e digital.Resolução nº119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012	80.000,00		
C) Realizar reuniões mensais entre a rede de atendimento e a de medidas socioeducativasResolução nº119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012.	10.000,00		
D) Capacitar de forma continuada e especializada os profissionais que atuam nos serviços de atendimento das demandas de medidas socioeducativas.Resolução nº119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012	40.000,00		
	280.000,00	280.000,00	
META 3: Prevenção ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador			
AÇÃO			
	ESTIMATIVA DE RECURSOS		
A) Realizar diagnóstico municipal sobre as situações de trabalho infantil, mediante agravamento no contexto da COVID19 e levantamento de entidades governamentais e não governamentais que realizam programas de trabalho para jovem aprendiz.(Arts.4º, 53, 60 da Lei nº 8.069/13-ECA)	250.000,00		

B) Criação, elaboração, produção e execução de Revista com material informativo/educativo sobre trabalho infantil juvenil. Diante do contexto da pandemia do COVID19. (Arts.4º, 53, 60 da Lei nº 8.069/13-ECA)				
	150.000,00			
C) Promover Seminário sobre Trabalho Infantil Juvenil.(Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13) (Aprovado em 2020-Não executado)	50.000,00			
D) Realizar campanhas : a) Para o atendimento da Legislação do “Jovem Aprendiz” junto as OSC e Empresas. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13) b) Para incentivar a ampliação da oferta de programas profissionalizantes no município do programa Jovem aprendiz.(Arts.4º,64 a 66 da Lei nº 8.069/13-ECA) (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13) (Aprovado em 2020-Não executado)	100.000,00			
E) Realizar capacitações dos profissionais que atuam na política de atendimento à criança e adolescente e serviços de prevenção do trabalho infantil..(Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)	50.000,00			
F) Criar fóruns, campanhas socioeducativas, seminários, conferências, relacionados à prevenção do trabalho infantil e fortalecimento dos direitos das crianças e dos adolescentes..(Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)	50.000,00			
	650.000,00	650.000,00		
META 4: Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual				
AÇÃO				
	ESTIMATIVA DE RECURSOS			

A) Ampliar a realização campanhas de combate contra a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, no contexto da situação de pandemia do COVID19.(Realizar Seminários,Produzir Cartilha de Orientação, Material de divulgação e outros pertinentes a causa..(Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)	300.000,00		
	300.000,00	300.000,00	
DIRETRIZ- 2 -SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS			
META 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos			
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS		
A).Realizar atualização do diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Osasco como processo de construção de uma prática para buscar estabelecer parâmetros na formulação, implementação e controle social sobre as Políticas Públicas para a criança e a adolescência em Osasco, através de dados, da análise conjunta dos problemas, da situação de pandemia em razão do covid19 e das potencialidades do município..(Inciso I do Art.7º da Lei 4.583/13)	250.000,00		

B) Realizar formação pedagógica e metodológica com imersões, mentorias, contratação de especialistas e produção de material de apoio, para as Organizações da Sociedade Civil-OSCs, cadastradas no CMDCA, e contribuir na melhoria de seus sistemas e processos no fortalecimento ao atendimento da criança e adolescente, dentro do contexto agravado pela pandemia do covid19 , dos parâmetros da política da criança e adolescente de forma qualificada, e consequente integração na rede do sistema de garantia de direitos..(Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)	800.000,00	
C) Criar o Comitê de Participação do Adolescente-CPA, para incentivar o protagonismo infanto-juvenil, oportunizando aos adolescentes a participação dos espaços de mobilização, decisão, articulação das políticas (Resolução 191/ 2017-CONANDA) (Aprovado em 2020-Não executado)	20.000,00	
D) Realizar a Formação e Capacitação continuada para o CONSELHO TUTELAR sobre suas atribuições e competências e do Sistema de Garantia de Direito..(Inciso IX do Art.7º da Lei 4.583/13)	240.000,00	
E) Formação para CONSELHOS DE DIREITOS, sobre suas atribuições e competências e do Sistema de Garantia de Direitos e capacitação em Seminários,fóruns,Simpósios e atividades complementares para o fortalecimento do conhecimento de suas atribuições e responsabilidades .(Inciso IX do Art.7º da Lei 4.583/13)(Aprovado 2020-Não Executado)	350.000,00	
F) Formação para Servidores Público sobre suas atribuições e competências junto ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente..(Inciso IX do Art.7º da Lei 4.583/13) (Aprovado em 2020-Não executado)	80.000,00	

g) Financiar a elaboração de um manual de atribuições dos integrantes da Rede de Proteção e dos Conselhos de Direito. (Aprovado em 2020-Não executado)		50.000,00		
h) Elaboração e Confecção de Revista Lúdica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.(Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)		50.000,00		
i) Elaboração e Confecção de Revista Alienação Parental.(Lei nº12.318/10 e Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)		50.000,00		
j) Realizar Seminário sobre Alienação Parental(Lei nº12.318/10 e Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)		80.000,00		
k) Realiza Seminário Sobre a Lei da Escuta Protegida e Confecção de Material.(Lei nº13.431/17 e Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)		80.000,00		
l) Financiar a realização da pré conferencia e Conferencia Municipal dos Direitos das Criança e Adolescente e garantir recursos de participação nas Conferências Regionais, Estadual Inciso XVI do Art.7º da Lei 4.583/13		250.000,00		
m) Realizar captação de recursos, através de campanha do imposto de renda. Apresentação de relatorio de atividades realizadas pelo CMDCA.(Lei nº12.318/10 e Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)		600.000,00		
n) Articular a realização de cursos de capacitação de apoio e incentivo a realização de ações preventivas para o enfrentamento ao uso indevido de drogas por crianças e adolescentes.(Lei nº12.318/10 e Inciso I do Art.7º da Lei 4.583/13 (Aprovado em 2020-Não executado)		120.000,00		

[illegible]

B) Elaborar o plano de aplicação anual do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente		Sem custos		
C) Apresentar Relatório da execução do plano de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente.		Sem custos		
Diretriz 4 - LEGISLAÇÃO				
META 1: Atualização da Legislação				
AÇÃO		ESTIMATIVA DE RECURSOS		
A)Elaborar proposta para adequação do Decreto 9.624/2006 a Lei 13.019/14 e Decreto Municipal 11.384/16 (Aprovado em 2020-Não executado)		Sem Custos		
Diretriz 5 - INFRAESTRUTURA				
META 1: Melhoria do Imovel,suas Instalações e Equipe Técnica				
AÇÃO		ESTIMATIVA DE RECURSOS		
A) Reformar os Espaços do CMDCA,Equipamentos,Instalações (CONANDA Resolução 194 de 10/07/2017) (Aprovado em 2018-Não executado)		200.000,00		
B) Contratação de Assessoria Técnica. (CONANDA Resolução 194 de 10/07/2017)(Aprovado em 2018-Não executado)		250.000,00		
		450.000,00	450.000,00	

[illegible]



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OSASCO

RESOLUÇÃO nº 227, de 26 de MARÇO de 2021.

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD de Osasco para o exercício de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco - CMDCA, no exercício de suas atribuições previstas na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 4.583/13, Lei nº 2.980/94, regulamentada pelo Decreto nº 9624/06, em reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FUMCAD para o exercício de 2021, **APROVADO** no dia 26 de março de 2021.

Osasco, 26 de março de 2021.

Pedro Paulo da Silva
Presidente do CMD



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OSASCO EXERCÍCIO 2021.

1. Apresentação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, no exercício de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 4.583/2013, em consonância a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe no seu artigo 4º, garante proteção integral à criança e ao adolescente, estabelecendo ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Como é cediço, destes tantos meses sob o impacto da Pandemia do COVID 19, as pessoas vêm reaprendendo a conviver em sociedade. A exemplo do que acontece com a sociedade, temos convicção da real necessidade de encontrarmos um “novo jeito de fazer, de construir, de desenvolver” políticas que ajudem a fortalecer a efetivação das políticas que visam proteger a criança e adolescente na Cidade de Osasco, bem como, trazemos a baila, a necessidade de contribuir na manutenção das Organizações da Sociedade Civil motivo pelo qual o CMDCA, tem a convicção de que, pouca coisa é fácil na pandemia pela qual estamos passando, te mos nos confrontado com um contexto excepcional, que exige decisões difíceis.

As medidas de isolamento social impostas, no meio de uma situação em que não há respostas absolutas que orientem como tratar como, quando e quanto se devam investir para atacar os efeitos da pandemia relacionado ao bem estar físico e psicológico das crianças e adolescentes de nossa Cidades, pode trazer consequências de perdas incalculáveis, quando e justamente, porque não visa a fornecer soluções que fiquem envoltas na burocracia a quell pode levar zero tempo para a reflexão cuidadosa, podendo sobejamente, chegar a uma crítica sobre soluções que são rapidamente propostas com vistas à atender rapidamente a necessidade dos vulneráveis.

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Sob todos os ângulos que analisemos, não remanesce qualquer dúvida de que a epidemia do coronavírus (COVID-19) está impactando rápida e profundamente toda a sociedade brasileira, não é diferente em Osasco. Não é diferente com o Terceiro Setor, as Organizações da Sociedade Civil, que atuam em áreas de interesse social, garantia de direito à convivência familiar, enfrentando a violência e exploração sexual de nossas crianças e adolescentes, bem como, atuam para estabelecer parâmetros na formulação, implementação e controle social sobre as políticas públicas para a criança e adolescência na Cidade de Osasco e não medem esforços, para o fortalecimento do sistema de garantia de direitos, sem visar lucro.

Todas essas entidades são organizações da sociedade civil (OSCs), que atendem a população de Osasco e são parceiras do Poder Público na execução de atividades em diversas áreas, como saúde, educação, assistência social, cultura, meio ambiente, esporte, atendimento e assessoramento de defesa e garantia de direitos, entre outras.

Com base nas medidas de isolamento recomendadas e protocolos para prevenção da contaminação pela epidemia do coronavírus (COVID-19), desde meados de março de 2020, têm sido comunicado às entidades do Terceiro Setor a interrupção de projetos e parcerias em curso, com bloqueio dos repasses financeiros às OSCs ou suspensão de contratações e pagamentos pelas organizações da sociedade civil enquanto a situação não se normalizar.

Porém, esse tipo de medida não é a mais adequada, deve-se destacar que, em função do coronavírus, foi editada a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Essa norma estabelece uma série de medidas a serem aplicadas para enfrentamento da emergência de saúde pública, tais como isolamento, contudo, a lei recebeu acréscimos e alterações por meio da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Como as diretrizes de uma política voltada à infância e adolescência necessitam incorporar as referências aprovadas em vários planos setoriais ou temáticos vigentes e relacionados a esse segmento etário (e isso envolve praticamente o conjunto das políticas sociais), para efeitos da formulação do Plano de Ação foram selecionadas algumas Diretrizes estratégicas, o que significa também circunscrever metas e ações de incidência direta para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é a programação da distribuição dos recursos do FUMCAD para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A liberação dos recursos existentes no FUMCAD só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA que reflita as prioridades da sociedade.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

A formulação, a execução e o controle da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente são realizados em Osasco, com a participação da população por meio de suas organizações sociais representativas.

A administração do FUMCAD segue a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, contando com a participação ativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da sociedade civil organizada na definição e execução das prioridades relativas à Proteção Integral de crianças e adolescentes.

Este Plano estabelece a aplicação dos recursos captados pelo FUMCAD em 2020 e saldos remanescentes para atender montante de recursos que serão destinados para a consecução de cada prioridade. Os critérios para seleção dos projetos das Organizações da Sociedade Civil será por meio de Edital de Chamamento Público.

2. Introdução

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do ECA e tem o objetivo de financiar programas específicos destinados a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. É um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64: “constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”. Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria.

A destinação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal foram deliberados na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 26 de março de 2021, com a aprovação do Plano de Ação e Aplicação constando as Diretrizes, Metas e Ações, sendo autorizado os gastos dos recursos. Por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as metas poderão ser remanejadas, de conformidade com as necessidades de atender a política de criança e do adolescente do município de Osasco.

A Chefia de Gabinete, a qual o Fundo está vinculado administrativamente, é responsável pela liberação e o repasse dos recursos e a Secretaria de Finanças responsável da contabilidade do Fundo e das prestações de contas.

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

3. Identificação do FUMCAD

Em Osasco, o FUMCAD está regulamentado pela Lei Municipal nº 2.980/1994 e Decreto 9.624/2006. O FUMCAD é gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras normas vigentes no Brasil.

As fontes de receitas do Fundo são de acordo com o art. 3º da Lei nº 2.980/94.

3.1 Vínculo Administrativo:

Gabinete do Prefeito
Fundo Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
CNPJ. 18.804.463/0001/71
Endereço: Rua Fiorino Beltramo 77 ,
Centro, Osasco-ES
Presidente do CMDCA: Pedro Paulo da Silva

3.2 Conta:

Banco do Brasil
Agência: 0637
C/C: 88428-6 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo);

4. Objetivos

4.1 Objetivo Geral:

Programar a distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco para as áreas definidas como prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco.

4.2 Objetivos Específicos:

- Definir a aplicação dos recursos do FUMCAD;
- Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo CMDCA relacionados com a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses deem respostas às demandas afetas à criança e ao adolescente do município de Osasco.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

5. Critérios para aplicação dos recursos do FUMCAD

A aplicação dos recursos do FUMCAD, conforme estabelecido nas Resoluções 137 e 194 do CONANDA, deverá ser destinada para o financiamento de ações relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

É vedada utilização dos recursos do FUMCAD.

I - a transferência de recursos não previstos no Plano de Aplicação e sem a deliberação do CMDCA;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

6. Detalhamento do Plano de Aplicação de Recursos no Exercício de 2021 (anexo)

Osasco, 26 de março de 2021.

Pedro Paulo da Silva
Presidente do CMDCA



RESUMO DAS PORTARIAS 26.03.2021

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

OUTROS:

PORTARIA Nº 2280 / 2021 - CESSAR os efeitos do comissionamento da servidora **NELMA ALVES RIBEIRO GOMES**, junto ao PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO – 2º REGIÃO – UNIDADE DE ATENDIMENTO - OSASCO, publicado através da portaria 1830, de 11 de dezembro de 2020 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2281 / 2021 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2021, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2021 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

NELMA ALVES RIBEIRO GOMES	SEM PREJUÍZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – DELEGACIA DE POLÍCIA SECCIONAL DE OSASCO
---------------------------	--------------	--

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2282 / 2021 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2021, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2021 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

MARCIA ADIANA FABIANA DAMASCENO	SEM PREJUÍZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – DELEGACIA DE POLÍCIA SECCIONAL DE OSASCO
---------------------------------	--------------	--

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2283 / 2021 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2021, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2021 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

FATIMA VILAS BOAS	SEM PREJUÍZO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 2º REGIÃO – 4ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO – SÃO PAULO
-------------------	--------------	---

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

NA PORTARIA Nº 1490/21, PUBLICADA EM 16 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ARTHUR MANOEL SILVA DOS SANTOS, RG. 54.159.589-1**, para exercer o cargo em comissão de **SUBCONTROLADOR DE AUDITORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS**, da (do) **Controladoria Geral do Município**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
*Procuradoria Consultiva***PEXTRATOS:**

Processo: 22.572/2017; Termo de Aditamento nº 037/2021 ao Termo de Colaboração nº 001/2019; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Educação; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO DAS MÃES UNIDAS DO NOVO OSASCO - AMUNO**; Assunto: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019, por mais 12 (doze) meses, contada de 21 de fevereiro de 2021, conforme manifestação da Secretaria de Educação, acostada às fls. 1.369/1.375, Parecer Jurídico às fls. 1.425/1.430, Ratificação à fl. 1.432 e Autorização do Excelentíssimo Prefeito às fls. 1.433 e 1.442; Valor total: R\$ 2.088.000,00 (dois milhões e oitenta e oito mil reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 07.691/2018; Termo de Aditamento nº 045/2021 ao Contrato nº 034/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação/Serviços e Obras; Contratada: **CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**; Assunto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 034/2020, por mais 02 (dois) meses, contada a partir da Ordem de Reinício dos Serviços, conforme Manifestação da Secretaria de Serviços e Obras, acostada às fls. 1.642, Parecer Jurídico às fls. 1.661/1.663, Ratificação à fl. 1.665 e Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 1.682; Valor: R\$ 386.599,29 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos); e Vigência: 02 (dois) meses.

Processo: 03.603/2017; Termo de Prorrogação de Prazo nº 047/2021 ao Contrato nº 030/2018; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Finanças; Contratada: **NETSAFE CORP LTDA.**; Assunto: Prorrogação da vigência do a vigência do Contrato nº 030/2018 por mais 12 (doze) meses, contada a partir de 04 de abril de 2021, conforme manifestação da Secretaria de Finanças, acostada às fls. 621/624, Parecer Jurídico às fls. 634/635, Ratificação à fl. 637 e Despacho de Autorização do Secretário de Finanças à fl. 638; Valor total: R\$ 947.000,00 (novecentos e quarenta e sete mil reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 01.467/2017; Termo de Prorrogação de Prazo nº 046/2021 ao Contrato nº 013/2018; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Contratada: **DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**; Assunto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Consultiva

Prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2018, por mais 12 (doze) meses, contada de 07 de março de 2021, conforme Relatórios da Secretaria de Administração, acostada às fls. 126/127, Nova Proposta da CONTRATADA às fls. 138/139, Parecer Jurídico às fls. 197/198 e Despacho de Autorização do Secretário de Administração à fl. 199; Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 E CONCURSO PÚBLICO DE Nº 02/2019****COMUNICADO REFERENTE A CONVOCAÇÕES, PARA ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Considerando o Decreto nº: 12.844 de 25 de março de 2021, que antecipa feriados para os dias 29,30 e 31 de março de 2021 os feriados do Dia de Santo Antônio – Padroeiro de Osasco (13/06/2021) e da Emancipação da Cidade de Osasco (19/02/2022 e 19/02/2023), a **Prefeitura Municipal de Osasco** – Comunica aos candidatos convocados dos Concursos Públicos nº: 01/2017 e 02/2019 de que tratam os Editais de Convocações, publicados na IOMO do dia 22/03/2021 a **ALTERAÇÃO DA DATA** de realização dos exames médicos pré-admissionais e entrega de documentos como se segue:

- 1 Os candidatos anteriormente convocados para o dia 29/03/2021 serão atendidos no dia 05/04/2021, mantendo o local e horários anteriormente publicados
- 2 **OBS. O Candidato Senhor José Hailton Alves convocado por medida judicial para a realização de Atribuição de Aulas, Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos será atendido também no dia 05/04/2021 nos mesmos horários e locais anteriormente publicados.**

A decisão foi tomada com base no agravamento do Covid 19, nas medidas restritivas impostas e ainda nos dados mais recentes sobre a Pandemia que apontam para uma elevação no número de casos e mortes pelo Coronavírus, bem como no registro de novas variantes em circulação no país e do crescimento da taxa de ocupação de leitos de UTI.

Ressalta-se que no momento a prioridade é garantir a segurança sanitária de todos os candidatos inscritos e profissionais envolvidos no Certame.

Osasco, 26 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS****DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO(DA) Nº 01/2021**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Autorização do Contrato de Serviço de Acolhimento ao Idoso Adivaldo Silva
Pagamento de Indenização **R M REBELLO CONDOMINIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS - ME**

DESPACHO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 4391/2021, em especial ao Ofício da 2ª Vara da Fazenda Pública – Comarca de Osasco e parecer da Comissão Intersecretarial de Vagas, com fundamento no artigo 3º do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018, - **AUTORIZO** o **Pagamento** aos Serviços nesta instituição de longa permanência no montante de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, na instituição R M REBELLO Condominio Residencial para Idosos ME, inscrito no CNPJ sob nº 22.387.259/0001-70,

- I - Publique-se;
- II – Encaminhe-se à Secretaria de Planejamento e Gestão-SEPLAG.
- III – À Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho e respectivo Pagamento.
- IV – Após a Procuradoria Geral do Município

Osasco, 26 de março de 2021.

Antonio Cláudio Flores Piteri
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMEL- CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DE OSASCO-REALIZADA EM 10.03.2021.**

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, as dez horas e cinco minutos, deu-se início a reunião ordinária do CMEL- Conselho Municipal de Esporte e Lazer, realizada em sistema de videoconferência (Zoom), em uma sala no Ginásio de Esportes Professor José Liberati, localizado a rua Jubair Celestino, 150, Presidente Altino Osasco, com o quórum determinado pela Lei 4071/2006. O secretário executivo, Professor Buzato, abriu os trabalhos, agradecendo a presença de todos e deu boas vindas ao grupo, em seguida passou a palavra ao Senhor Laercio Patrício de Mendonça, Secretário Adjunto da Serel, que cumprimentou a todos, desejando uma boa reunião e colocando-se à disposição. Voltou a palavra ao Professor Buzato que passou a palavra ao Presidente do CMEL-Rodolfo Rodrigues Cara, saudando a todos e desejando uma ótima reunião. Ao abrir os trabalhos o Professor Buzato informou, que dado ao momento em razão da pandemia de Covid-19 e em sendo a primeira reunião em sistema de videoconferência (zoom) que fosse perdoado eventuais erros, se estes ocorressem. Seguindo a ordem do dia passou à leitura e aprovação da Ata anterior, uma vez que não houve reunião anterior. Na sequência, passou ao item “B”, apresentando a todos os membros efetivos e suplentes presentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Osasco à saber: pela **Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer**, o Senhor Rodolfo Rodrigues Cara, portador do RG 40.103.967-5, Senhor Leonardo Antonio David, portador do RG 6.394.543-5, Senhor Antonio Carlos Buzato portador do RG 8.105.352-6, Senhora Sonia Maria de Souza Oliveira portadora do RG 17.117.414-8, Senhor Luiz Antonio Anéas portador do RG 9.317.130-4 e o Senhor Paulo Egídio dos Santos portador do RG 24.117.096-5, pela **Secretaria de Saúde** a Senhora Maria Aparecida Alcântara Dórea portadora do RG (não informado) e o Senhor Arnaldo Luiz Barboza portador do RG (não informado), pela **Secretaria de Educação** o Senhor Nelson Ridente Gomes, portador do RG 8.001.926-2 e o Senhor Demétrius Pinto Candanças portador do RG 21.148.418-0, pela **Secretaria da Cultura** o Senhor Renan de Araújo Silva portador do RG (não informado) e o Senhor Douglas Souza Oliveira portador do RG (não informado), pela **Secretaria de Governo** o Senhor Rafael Cardoso Buin portador do RG 30.243.633-9 e o Senhor Carlos Eduardo da Silva portador do RG 22.023.263-5, pela **Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial** o Senhor Francisco Gomes da Hora portador do RG 34.417.547-9 e o Senhor Robinson Benedito dos Santos portador do RG 18.328.035-0, pela **Secretaria de Assistência Social** o Senhor Gilberto Paiva da Silva portador do RG 15.954.510-9 e o Senhor Luís Leandro da Costa portador do RG 14.334.152-2, pela **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda** o Senhor Rodrigo Mendes Pascoto portador do RG 32.883.886-X e o Senhor João Kleber Fernando Teixeira portador do RG 43.296.448-4, pela **Secretaria Executiva de Infância e Juventude** o Senhor Guilherme de Prado Souza portador do RG 38.822.235-9 e Rafael Barreto Amorim portador do RG 47.185.633-2, pela **Secretaria Executiva de Pessoas com Deficiência** a Senhora Fernanda Zachy portadora do RG 28.251.052-7 e o Senhor



Salomão Junior portador do RG 32.783.245-9, pela **Câmara Municipal de Osasco** o Senhor Batista de Sousa Moreira portador do RG 25.361.752-2 e o Senhor Paulo José da Silva Junior portador do RG 26.147.810-2, pela **Associação Comercial e Empresarial de Osasco**, o Senhor Carlos Henrique Dezen portador do RG 11.123.138-3 e o Senhor José Carlos Beraldo portador do RG 5.429.512, pela **Liga de Futebol Amador de Osasco** o Senhor Erivaldo José dos Santos portador do RG 16.597.086-8 e o Senhor Frederico Ozanan Mendonça portador do RG 7.523.853-6, pelo **Grêmio Recreativo Esportivo Savime** o Senhor José Francimi da Silva portador do RG 23.132.042-5 e o Senhor Daniel de Araújo Rodrigues portador do RG 41.338.228-X, pela **União Taisan de Kung-Fu** a Senhora Pamela Ramazzotti Gomes portadora do RG 39.338.367-2 e Marcos Rogério Siani portador do RG 20.242.310-6, pelo **Grêmio Osasco Audax Esporte Clube** o Senhor Wagner Autieri portador do RG 27.324.668-9 e Senhor Francis José da Silva portador do RG 38.857.944-4, pelo **Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares** o Senhor Jacques Dimas Mattos Albuquerque de Souza portador do RG 7.772.252 e a Senhora Maria Alice dos Santos Fernandes portadora do RG 22.879.647-7, pelo **Sindicato dos Empregados no Comércio de Osasco e Região** o Senhor Alirio Paes Landim portador do RG 11.723.824-7 e o Senhor Luciano Pereira portador do RG 25.076.431-3, pelo **Centro de Desenvolvimento Esportivo Bradesco Esportes e Educação** o Senhor Rogério Curi portador do Rg 15.223.320-9 e o Senhor Raphael Sant'Anna portador do RG 29.789.998-3. Ao final da apresentação dos membros e em consonância com a Lei 4071/20016, o presidente do Conselho, Senhor Rodolfo Rodrigues Cara, no uso de suas atribuições empossou os mesmos como membros do Conselho Municipal de Esporte para o biênio **2021/2022**. O Secretário Executivo do C MEL informou também que até aquele momento, duas instituições ainda não tinham feito seus indicativos para compor o Conselho, são elas, Rotary Clube de Osasco e Conselho Municipal do Idoso. Passando-se ao item "C": apresentar, discutir e aprovar os valores do Bolsa atleta para o ano de 2021, nas seguintes modalidades, Atletismo, Badminton, Basquete Masculino, Basquete de Base, Bench Press, Bocha, Boxe, Capoeira, Ciclismo, Damas, Futebol Americano, Futebol Feminino, Futsal de Base, Futsal Adulto, Ginastica Artística, Ginastica Rítmica, Handebol, Judô, Jiu-Jitsu, Karate, Kickboxing, Kung-Fu, Malha, Montanhismo, Motovelocidade, Natação, Skate, Taekwondo, Tênis de Campo, Tênis de Mesa, Ultramaratona, Vôlei Adaptado, Vôlei Masculino, Vôlei de Praia, Vôlei Sentado, Vôlei Paraolímpico e Xadrez, atendendo um total de 215 (duzentos e quinze) atletas e 37 (trinta e sete) modalidades esportivas. Antes de passar à votação, o Secretário Executivo Professor Buzato, esclareceu dúvidas dos Conselheiros: Senhor Salomão perguntou da possibilidade de atender outras modalidades para o Esporte Adaptado, tendo resposta positiva, foi orientado a marcar agenda com o Secretário de Esporte para iniciar as tratativas. Sobre o questionamento do Senhor Gilberto "Zebra", da Capoeira, quanto ao aumento do valor da bolsa para o ano de 2021, foi respondido que, em razão dos valores disponibilizados para 2021 ter tido pouco aumento em relação a 2020, somente algumas modalidades puderam ser contempladas com este aumento. O Professor Luizinho do Futsal perguntou como saber quem é titular e suplente no Conselho. Foi respondido que os membros são indicados e empossados como titulares e suplentes, que no caso da



ausência do titular às reuniões, o suplente deverá representa-lo. Será divulgado a relação de todos os membros. O Presidente do CMEL Senhor Rodolfo Rodrigues Cara, pediu a palavra e informou a todos os participantes da videoconferência, que no ano de 2020 o único prefeito que honrou o pagamento do Bolsa Atleta da Região foi o Senhor Rogério Lins. Isso posto foi colocado em votação, e, aprovado por unanimidade, os valores do Bolsa Atleta para o ano de 2021. O Senhor Carlos Henrique da Associação Comercial de Osasco, perguntou se os membros do Conselho terão acesso à planilha com os valores por modalidade. Foi respondido que sim, e que será enviado por e-mail a todos os membros do CMEL. Passando ao item “D”, foi colocada necessidade de adequação da Lei 4071 de 31.08.2006 e o Item “E” definir, se for o caso uma equipe para elaborar e propor as alterações necessárias da Lei. O Professor Buzato explicou a todos a necessidade dessa alteração tendo em vista que a Lei vigente está obsoleta, e que por vezes causa dúvidas em seu entendimento, necessitando de adequações. Por unanimidade, todos os presentes concordaram com a proposta, inclusive, alguns Conselheiros se colocaram à disposição para fazer parte do grupo de estudos e discussões a saber: Paulinho pela Serel, Nelson pela Educação, Carlos pelo Aceo, Guilherme e Rafael pela Juventude. Nos informes gerais a Senhora Pamela Conselheira sugeriu que todas as modalidades enviem seus calendários de competições a Serel e ela possa posteriormente montar um calendário com datas de todas as competições no ano. O secretário executivo, Professor Buzato informou à mesma que já é procedimento da Coordenação Esportiva desta Serel, em parceria com os técnicos, elaborar calendário anual de competições. O Senhor Paulo Egídio dos Santos perguntou como ficará os treinamentos dos atletas de alto rendimento, durante a fase vermelha do Estado de São Paulo, tendo como resposta do Secretário de Esporte e Presidente do Conselho Rodolfo Rodrigues Cara, o município seguirá as orientações já definidas pelo Plano de São Paulo de enfrentamento e combate à pandemia. Nada mais havendo a ser discutido, foi encerrada a videoconferência, cuja ata será transcrita, lida assinada por mim e pelo Presidente do Conselho.

Osasco, 10 de março de 2021.

Antonio Carlos Buzato
Secretário do CMEL

Rodolfo Rodrigues Cara
Presidente do CMEL

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**COMUNICADO DE RESULTADO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.851/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO -
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELTRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS, PARA ATENDER A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.** A Prefeitura do Município de Osasco, entidade de direito público interno, estabelecida com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300 (antiga Av. Bussocaba) – Vila Campesina – Osasco/SP, vem por meio desta, informar que a empresa SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – CNPJ Nº 14.190.355/0001-03, convocada a fornecer o Refrigerador Duplex Eletrolux TF56, por meio da Autorização de Fornecimento Nº 1057/2020, entretanto não entregou dentro do prazo estipulado, atrasando 55 (cinquenta e cinco) dias a entrega, ferindo assim diretamente o exigido em instrumento convocatório. DECIDO com base nos princípios da moralidade, da probidade administrativa, e principalmente da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a penalidade prevista em instrumento convocatório, no anexo IV – Decreto Nº 11.750/2018 – art. 61, inciso I, alínea a), bem como o previsto no art. 87, inciso I da Lei 8.666/93, aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA. Publique-se a decisão na Imprensa Oficial do Município de Osasco, assegurada à empresa vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação. Osasco, 26 de março de 2021. Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Meire Regina Hernandes
-Secretária Executiva-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICADO DE RESULTADO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **15.079/2020** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO** -
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE**. A Prefeitura do Município de Osasco, entidade de direito público interno, estabelecida com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300 (antiga Av. Bussocaba) – Vila Campesina – Osasco/SP, vem por meio desta, informar que a empresa **BONIZZONI & BONIZZONI LTDA** – CNPJ Nº 03.345.887/000148, convocada a fornecer os Kits lanche para a realização das Eleições Municipais, por meio da Autorização de Fornecimento Nº 1075/2020, entretanto entregou em total desconformidade com as especificações constante no termo de referência, ferindo assim diretamente o exigido em instrumento convocatório. DECIDO com base nos princípios da moralidade, da probidade administrativa, e principalmente da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a penalidade prevista em instrumento convocatório, no anexo IV – Decreto Nº 11.750/2018 – art. 61, inciso I, alínea a), bem como o previsto no art. 87, inciso I da Lei 8.666/93, aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA. Osasco, 26 de março de 2021. Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Meire Regina Hernandes
-Secretária Executiva-

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO

Processo: 031110/2019

INTERESSADO: URANDY CARLOS RODRIGUES.

DEFIRO

AUTO DE MULTA 87915

FABIO GROSSI

SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SAÚDE**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA ESPECIAL DE ENVELOPE 02 – PROGRAMA DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.776/2019**

Ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria Interna SS nº 028/2019 de 02 de agosto de 2019, e alterações posteriores, ao final nomeados, na Sala de Reunião da Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Osasco. Iniciados os trabalhos, constatou-se a presença das seguintes Organizações Sociais: **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE** inscrita no CNPJ/MF/; 50.351.626/0001-10 neste ato representado Marco Antonio Pereira, CPF/; 041.979.238-48; **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO - InSAÚDE** inscrita no CNPJ/MF/; 44.563.716/0001-72 neste ato representado João Vivente Ferraz Paione, CPF/; 265.529.188-36. As Organizações Sociais, a seguir, não enviaram representante para a presente sessão: **INSTITUTO GNOSIS**, inscrita no CNPJ/MF/; 10.635.117/0001-03; **BENEFICÊNCIA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF/; 73.027.690/0001-46; **INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS**, inscrita no CNPJ/MF/; 12.043.445/0001-38. Foi realizada a abertura do envelope 2 – Programa de Trabalho do **InSAÚDE** e conferida a documentação digital entregue na qual foram apontadas as seguintes divergências:

- Número de páginas do Programa de trabalho diferente entre os arquivos digital e físico, faltando 3 páginas na via física;
- Em relação ao Histórico da Organização, este se repete por três vezes na via digital;
- Número de páginas no Plano de Cargos e Salários, a via física conta com 134 páginas e a digital com 135 páginas;
- Não constam na documentação digital as páginas 858 – 859 do Programa de Trabalho Anexo Complementar (financeiro);
- Faltam na documentação digital os Protocolos Clínicos Assistenciais as páginas 11, 12 e 13 do físico e os protocolos de Infarto Agudo do Miocárdio, Miocardite, Cefaléia, Suspeita de AVC, Traumatismo Raquimedular, Asma, Politraumatismo, Edema agudo de pulmão e insuficiência cardíaca congênita;
- Falta na documentação digital o Regulamento Interno de Serviço Móvel de Urgência – SAMU apresentado na via física.
- Falta na via digital o Protocolo de Atendimento Pré-Hospitalar de Suporte à Vida, num total de 265 páginas, das folhas 1134 às 1399 do processo físico.

A seguir, as entidades não quiseram se manifestar quanto à documentação apresentada no presente momento.

Neste ato encerra-se a presente sessão, sendo publicado os arquivos referentes ao envelope 02 no Portal da Transparência, iniciando o prazo para manifestação às 08 horas do dia 29/03/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

Membro da Comissão
Fernando Machado Oliveria

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE
Marco Antonio Pereira

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO – InSAÚDE
João Vivente Ferraz Paione

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
João Ricardo Morina

Membro da Comissão
Eduardo Ezequiel Alves de Paula

Membro da Comissão
Eduardo Ferreira Guimarães



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

Membro da Comissão

Juliana Rodrigues da Silva

Membro da Comissão

Aparecida Bispo Avelar

Membro da Comissão

Antonio Cesar dos Santos

Membro da Comissão

Arnaldo Luiz Barboza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.476/2018
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Artigo 49, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, **DECIDE** por tornar **NULO O ATO DO PROCESSO EM EPÍGRAFE**, publicado no dia 29 de novembro de 2019.

Osasco, 26 de março de 2021.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário Municipal de Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.614/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO a contratação de empresa especializada em manutenção de respirador da marca BIOSYS - BIYOVENT**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **LD BRASIL HOLDING LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 34.122.728/0001-08, pelo valor total de **R\$ 32.438,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 26 de março de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Gabinete do Secretário

PORTARIA INTERNA Nº 019/2019

"Dispõe sobre Comissão Especial de Seleção de Organização Social do Pronto Socorro Conrado Cesarino Nuvolini"

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei 4.343, de 08 de julho de 2009, que dispõe a qualificação de entidades como Organizações Sociais; e

Considerando o Decreto nº 12.078, de 26 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.343, 08 de julho de 2009, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organização Sociais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Seleção para conduzir o processo de Seleção de Chamamento de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no Pronto Socorro Conrado Cesarino Nuvolini.

Art. 2º Os integrantes da Comissão Especial de Seleção a que se refere o Art. 1º como órgão colegiado, ao qual compete o processamento e julgamento de chamamento público, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados;

Secretaria da Saúde:

João Ricardo Morina	Matrícula 188.060
Antonio Cesar dos Santos	Matrícula 174.891
Juliana Rodrigues da Silva	Matrícula 193.260
Arnaldo Luiz Barboza	Matrícula 187.817
Aparecida Bispo Avelar da Silva	Matrícula 178-162

Secretaria de Planejamento e Gestão

Eduardo Ferreira Guimarães	Matrícula 196.437
Antonio Carlos Camilotti Junior	Matrícula 184.925

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Tânia Mara Lourenço Vesentini	Matrícula 19.323
-------------------------------	------------------

Secretaria de Finanças

Fernando Mariano da Rocha	Matrícula 155.498
---------------------------	-------------------

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor **João Ricardo Morina**, que convocará os demais membros para todas as reuniões e deliberações, das quais deverá ser lavrada ata por membro designado.

Art. 4º As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de metade mais um dos membros acima indicados.

Art. 5º A Comissão Especial de Seleção deverá encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde, relatório conclusivo sobre a seleção procedida, nos termos da legislação municipal.

Art. 6º Para o profícuo processo de seleção, a Comissão poderá contar com o apoio de técnicos e especialistas de outras áreas que fornecerão relatórios específicos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Osasco, 26 de março de 2021.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Gabinete do Secretário

PORTARIA INTERNA Nº 020/2019

"Dispõe sobre Comissão Especial de Seleção de Organização Social do Pronto Socorro Osmar Mesquita"

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei 4.343, de 08 de julho de 2009, que dispõe a qualificação de entidades como Organizações Sociais; e

Considerando o Decreto nº 12.078, de 26 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.343, 08 de julho de 2009, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Seleção para conduzir o processo de Seleção de Chamamento de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no Pronto Socorro Osmar Mesquita.

Art. 2º Os integrantes da Comissão Especial de Seleção a que se refere o Art. 1º como órgão colegiado, ao qual compete o processamento e julgamento de chamamento público, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados;

Secretaria da Saúde:

João Ricardo Morina	Matrícula 188.060
Antonio Cesar dos Santos	Matrícula 174.891
Juliana Rodrigues da Silva	Matrícula 193.260
Arnaldo Luiz Barboza	Matrícula 187.817
Aparecida Bispo Avelar da Silva	Matrícula 178-162

Secretaria de Planejamento e Gestão

Eduardo Ferreira Guimarães	Matrícula 196.437
Antonio Carlos Camilotti Junior	Matrícula 184.925

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Tânia Mara Lourenço Vesentini	Matrícula 19.323
-------------------------------	------------------

Secretaria de Finanças

Fernando Mariano da Rocha	Matrícula 155.498
---------------------------	-------------------

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor **João Ricardo Morina**, que convocará os demais membros para todas as reuniões e deliberações, das quais deverá ser lavrada ata por membro designado.

Art. 4º As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de metade mais um dos membros acima indicados.

Art. 5º A Comissão Especial de Seleção deverá encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde, relatório conclusivo sobre a seleção procedida, nos termos da legislação municipal.

Art. 6º Para o profícuo processo de seleção, a Comissão poderá contar com o apoio de técnicos e especialistas de outras áreas que fornecerão relatórios específicos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Osasco, 26 de março de 2021.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Gabinete do Secretário

PORTARIA INTERNA Nº 021/2019

"Dispõe sobre Comissão Especial de Seleção de Organização Social para as Residências Terapêuticas"

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei 4.343, de 08 de julho de 2009, que dispõe a qualificação de entidades como Organizações Sociais; e

Considerando o Decreto nº 12.078, de 26 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.343, 08 de julho de 2009, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organização Sociais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Seleção para conduzir o processo de Seleção de Chamamento de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde das Residências Terapêuticas.

Art. 2º Os integrantes da Comissão Especial de Seleção a que se refere o Art. 1º como órgão colegiado, ao qual compete o processamento e julgamento de chamamento público, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados;

Secretaria da Saúde:

João Ricardo Morina	Matrícula 188.060
Suzete Souza Franco	Matrícula 188.744
Juliana Rodrigues da Silva	Matrícula 193.260
Arnaldo Luiz Barboza	Matrícula 187.817
Luciana Marth Leocádio	Matrícula 151.683
Seleine Regina Pinho	Matrícula 091.688

Secretaria de Planejamento e Gestão

Eduardo Ezequiel Alves de Paula	Matrícula 192.189
Eduardo Ferreira Guimarães	Matrícula 196.437

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Tânia Mara Lourenço Vesentini	Matrícula 19.323
-------------------------------	------------------

Secretaria de Finanças

Fernando Mariano da Rocha	Matrícula 155.498
---------------------------	-------------------

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor **João Ricardo Morina**, que convocará os demais membros para todas as reuniões e deliberações, das quais deverá ser lavrada ata por membro designado.

Art. 4º As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de metade mais um dos membros acima indicados.

Art. 5º A Comissão Especial de Seleção deverá encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde, relatório conclusivo sobre a seleção procedida, nos termos da legislação municipal.

Art. 6º Para o profícuo processo de seleção, a Comissão poderá contar com o apoio de técnicos e especialistas de outras áreas que fornecerão relatórios específicos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Osasco, 26 de março de 2021.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Gabinete do Secretário

PORTARIA INTERNA Nº 022/2019

"Dispõe sobre Comissão Especial de Seleção de Organização Social da Unidade de Pronto Atendimento Vicente Missiano – UPA Centro"

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei 4.343, de 08 de julho de 2009, que dispõe a qualificação de entidades como Organizações Sociais; e

Considerando o Decreto nº 12.078, de 26 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.343, 08 de julho de 2009, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Seleção para conduzir o processo de Seleção de Chamamento de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Vicente Missiano – UPA Centro.

Art. 2º Os integrantes da Comissão Especial de Seleção a que se refere o Art. 1º como órgão colegiado, ao qual compete o processamento e julgamento de chamamento público, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados;

Secretaria da Saúde:

João Ricardo Morina	Matrícula 188.060
Antonio Cesar dos Santos	Matrícula 174.891
Juliana Rodrigues da Silva	Matrícula 193.260
Arnaldo Luiz Barboza	Matrícula 187.817
Aparecida Bispo Avelar da Silva	Matrícula 178-162

Secretaria de Planejamento e Gestão

Eduardo Ferreira Guimarães	Matrícula 196.437
Eduardo Ezequiel Alves de Paula	Matrícula 192.189

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Tânia Mara Lourenço Vesentini	Matrícula 19.323
-------------------------------	------------------

Secretaria de Finanças

Fernando Mariano da Rocha	Matrícula 155.498
---------------------------	-------------------

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor **João Ricardo Morina**, que convocará os demais membros para todas as reuniões e deliberações, das quais deverá ser lavrada ata por membro designado.

Art. 4º As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de metade mais um dos membros acima indicados.

Art. 5º A Comissão Especial de Seleção deverá encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde, relatório conclusivo sobre a seleção procedida, nos termos da legislação municipal.

Art. 6º Para o profícuo processo de seleção, a Comissão poderá contar com o apoio de técnicos e especialistas de outras áreas que fornecerão relatórios específicos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Osasco, 26 de março de 2021.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Gabinete do Secretário

PORTARIA INTERNA Nº 023/2019

"Dispõe sobre Comissão Especial de Seleção de Organização Social da Unidade de Pronto Atendimento José dos Santos Sasso – UPA Conceição"

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei 4.343, de 08 de julho de 2009, que dispõe a qualificação de entidades como Organizações Sociais; e

Considerando o Decreto nº 12.078, de 26 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.343, 08 de julho de 2009, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Seleção para conduzir o processo de Seleção de Chamamento de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento José dos Santos Sasso – UPA Conceição.

Art. 2º Os integrantes da Comissão Especial de Seleção a que se refere o Art. 1º como órgão colegiado, ao qual compete o processamento e julgamento de chamamento público, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados;

Secretaria da Saúde:

João Ricardo Morina	Matrícula 188.060
Antonio Cesar dos Santos	Matrícula 174.891
Juliana Rodrigues da Silva	Matrícula 193.260
Arnaldo Luiz Barboza	Matrícula 187.817
Aparecida Bispo Avelar da Silva	Matrícula 178-162

Secretaria de Planejamento e Gestão

Eduardo Ferreira Guimarães	Matrícula 196.437
Eduardo Ezequiel Alves de Paula	Matrícula 192.189

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Tânia Mara Lourenço Vesentini	Matrícula 19.323
-------------------------------	------------------

Secretaria de Finanças

Fernando Mariano da Rocha	Matrícula 155.498
---------------------------	-------------------

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor **João Ricardo Morina**, que convocará os demais membros para todas as reuniões e deliberações, das quais deverá ser lavrada ata por membro designado.

Art. 4º As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de metade mais um dos membros acima indicados.

Art. 5º A Comissão Especial de Seleção deverá encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde, relatório conclusivo sobre a seleção procedida, nos termos da legislação municipal.

Art. 6º Para o profícuo processo de seleção, a Comissão poderá contar com o apoio de técnicos e especialistas de outras áreas que fornecerão relatórios específicos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Osasco, 26 de março de 2021.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Gabinete do Secretário

PORTARIA INTERNA Nº 0242019

"Dispõe sobre Comissão Especial de Seleção de Organização Social da Unidade de Pronto Atendimento José Campos Barreto – UPA Menck"

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei 4.343, de 08 de julho de 2009, que dispõe a qualificação de entidades como Organizações Sociais; e

Considerando o Decreto nº 12.078, de 26 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.343, 08 de julho de 2009, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organização Sociais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Seleção para conduzir o processo de Seleção de Chamamento de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento José Campos Barreto – UPA Menck.

Art. 2º Os integrantes da Comissão Especial de Seleção a que se refere o Art. 1º como órgão colegiado, ao qual compete o processamento e julgamento de chamamento público, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados;

Secretaria da Saúde:

João Ricardo Morina	Matrícula 188.060
Antonio Cesar dos Santos	Matrícula 174.891
Juliana Rodrigues da Silva	Matrícula 193.260
Arnaldo Luiz Barboza	Matrícula 187.817
Aparecida Bispo Avelar da Silva	Matrícula 178-162

Secretaria de Planejamento e Gestão

Eduardo Ferreira Guimarães	Matrícula 196.437
Eduardo Ezequiel Alves de Paula	Matrícula 192.189

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Tânia Mara Lourenço Vesentini	Matrícula 19.323
-------------------------------	------------------

Secretaria de Finanças

Fernando Mariano da Rocha	Matrícula 155.498
---------------------------	-------------------

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor **João Ricardo Morina**, que convocará os demais membros para todas as reuniões e deliberações, das quais deverá ser lavrada ata por membro designado.

Art. 4º As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de metade mais um dos membros acima indicados.

Art. 5º A Comissão Especial de Seleção deverá encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde, relatório conclusivo sobre a seleção procedida, nos termos da legislação municipal.

Art. 6º Para o profícuo processo de seleção, a Comissão poderá contar com o apoio de técnicos e especialistas de outras áreas que fornecerão relatórios específicos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Osasco, 26 de março de 2021.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Gabinete do Secretário

PORTARIA INTERNA Nº 018/2019

"Dispõe sobre Comissão Especial de Seleção de Organização Social do Hospital Municipal Antonio Giglio"

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei 4.343, de 08 de julho de 2009, que dispõe a qualificação de entidades como Organizações Sociais; e

Considerando o Decreto nº 12.078, de 26 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.343, 08 de julho de 2009, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organização Sociais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Seleção para conduzir o processo de Seleção de Chamamento de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Antonio Giglio.

Art. 2º Os integrantes da Comissão Especial de Seleção a que se refere o Art. 1º como órgão colegiado, ao qual compete o processamento e julgamento de chamamento público, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados;

Secretaria da Saúde:

João Ricardo Morina	Matrícula 188.060
Antonio Cesar dos Santos	Matrícula 174.891
Juliana Rodrigues da Silva	Matrícula 193.260
Arnaldo Luiz Barboza	Matrícula 187.817
Aparecida Bispo Avelar da Silva	Matrícula 178-162

Secretaria de Planejamento e Gestão

Eduardo Ferreira Guimarães	Matrícula 196.437
Eduardo Ezequiel Alves de Paula	Matrícula 192.189

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Tânia Mara Lourenço Vesentini	Matrícula 19.323
-------------------------------	------------------

Secretaria de Finanças

Fernando Mariano da Rocha	Matrícula 155.498
---------------------------	-------------------

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor **João Ricardo Morina**, que convocará os demais membros para todas as reuniões e deliberações, das quais deverá ser lavrada ata por membro designado.

Art. 4º As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de metade mais um dos membros acima indicados.

Art. 5º A Comissão Especial de Seleção deverá encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde, relatório conclusivo sobre a seleção procedida, nos termos da legislação municipal.

Art. 6º Para o profícuo processo de seleção, a Comissão poderá contar com o apoio de técnicos e especialistas de outras áreas que fornecerão relatórios específicos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Osasco, 26 de março de 2021.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS, GESTORAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Conforme Portaria nº 086/2015 de 02/04/2015 do Instituto de Previdência do Município de Osasco, as seguintes Instituições Administradoras e Gestoras de Fundos de Investimentos, estão credenciadas e autorizadas a administrar, gerir e captar os recursos do IPMO.

NOME DAS ADMINISTRADORAS	CNPJ	DATA DO CREDENCIAMENTO
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	30.822.936/0001-69	08/01/2021
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	30/12/2020
BNY MELLON SERV. FINANCEIROS DTVM S/A	02.201.501/0001-61	21/08/2020
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	25/01/2021
INTRADER DISTR. DE TÍT. E VAL. MOB.LTDA	15.489.568/0001-95	15/10/2020
ORLA DISTR. DE TÍT. E VAL. MOBILIÁRIOS S.A.	92.904.564/0001-77	07/10/2019
PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A	00.806.535/0001-54	03/02/2021
PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA	67.030.395/0001-46	02/09/2020
CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA	02.671.743/0001-19	04/02/2020
RJI CORRETORA DE TÍT. E VAL. MOB. LTDA	42.066.258/0002-11	06/07/2020
IDL TRUST SERV. FIDUCIÁRIOS LTDA (REAG)	27.463.343/0001-49	15/02/2021
INDIGO INVEST. DTVM LTDA (EX. FOCO DTVM)	00.329.598/0001-67	15/10/2020
ITAÚ UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	22/06/2020
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	10/09/2020
BTG PACTUAL SERV. FINANCEIROS S/A DTVM	59.281.253/0001-23	15/10/2020
NOME DAS GESTORAS	CNPJ	DATA DO CREDENCIAMENTO
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	30.822.936/0001-69	08/01/2021
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	25/01/2021
BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S/A	62.375.134/0001-44	30/12/2020
A5 GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA	07.152.171/0001-85	18/05/2020
BRPP GESTÃO DE PROD. ESTRUTURADOS LT	22.119.959/0001-83	22/02/2021
RJI GESTÃO & INVESTIMENTOS LTDA	10.995.802/0001-32	06/07/2020
QUELUZ GESTÃO DE REC. FINANCEIROS LTDA	07.250.864/0001-00	06/08/2020
GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA	15.403.817/0001-88	26/06/2020
REDITUS INVESTIMENTOS LTDA	08.964.545/0001-20	15/10/2020
ARENA CAPITAL ASSET ADM. REC. LTDA	08.882.311/0001-33	15/02/2021
ITAÚ UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	22/06/2020
VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA (VÉRITAS)	12.678.380/0001-05	03/08/2020
SANTANDER BRASIL GESTÃO DE REC. LTDA	10.231.177/0001-52	10/09/2020
AURORA CAPITAL GESTORA DE REC. LTDA	11.333.851/0001-72	21/07/2020
BANCO DO BRASIL S.A. (CUSTÓDIA)	00.000.000/0001-91	31/10/2020
BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S/A DTVM	29.650.082/0001-00	15/10/2020

IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP 06090-030 – Fone: (11) 3652-5566

e-mail: presidencia@ipmo.com.br – site: www.ipmosasco.com.br


Ricardo de C. S. Pereira
Diretor Financeiro
IPMO

Extrato de Ata da Sessão de Inaugural de Habilitação e Julgamento das Propostas**Convite nº:** 002/2021**Processo nº:** 0448/221**Objeto:** Contratação de Empresa para Renovação do AVCB**Abertura:** 26/03/2021 às 10:00 hs**Empresa Habilitadas:**

- CONSTRULUX CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – EPP - CNPJ.: 19.861.092/0001-22
- GEORGE ANDRÉ ACUYO – SERVIÇOS – ME - CNPJ.:10.853.029/001-70 e
- ARTUR PROJETOS & PISCINAS EIRELI – CNPJ.: 26.993.894/0001-51

Empresa Vencedora:

- CONSTRULUX CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – EPP, com o valor total de R\$79.234,71, por apresentar a melhor proposta e menor custo.


Cláudia Bonfim
Coordenadoria de Compras
Matrícula 11.828
I.P.M.O.

26
03
21

Extrato 5º Termo Aditivo de Contrato**Contrato nº:** 001/2017**Processo nº:** 059/2016**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO**Contratada:** GCASP CONSULTORIA CONTABIL LTDA EPP – CNPJ: 10.139.519/0001-09**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objetivo proceder a alteração na Cláusula Décima- Primeira – Vigência, do originário Contrato em tela.**Valor Global:** R\$ 11.265,42 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**Data de Vigência:** 22/02/2021 à 22/05/2021.


Cláudia Bonfim
Coordenadoria de Compras
Matricula 11.828
I.P.M.O.

26
03
2021

Extrato de Ata da Sessão de Inaugural de Habilitação e Julgamento das Propostas**Convite nº:** 004/2021**Processo nº:** 0261/2021**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Comunicação Visual**Abertura:** 25/03/2021 às 10:00 hs**Empresa Habilitadas:**

- RISE COMÉRCIO COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELI – EPP. CNPJ.: 08.618.261/0001-81
- TEMAKI – FABRÍCIO DE OLIVEIRA SOUZA BARROS - CNPJ.: 36.178.527/0001-58
- JC – JOSÉ CÍCERO FEITOSA - ME – CNPJ.: 10.537.075/0001-60
- DAN PRINT COMÉRCIO E SERVIÇO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME. CNPJ.: 24.355.951/0001-41

Empresa Vencedora:

- RISE COMÉRCIO COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELI – EPP. CNPJ.: 08.618.261/0001-81, com valor global para prestação dos serviços de R\$ 88.820,00.


Claudia Bonfim
Coordenadora de Compras
Matrícula 11.828
I.P.M.O.

26
03
21

IVO GOBATTO JUNIOR Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros,

PORTARIAS:

Portaria nº 152/2021

Aposentadoria Especial a **EDUARDO TAKEO FUZITO**, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo do cargo de Médico Clínico Geral - Diarista, matrícula da PMO nº 64.031, sem paridade e com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal; artigo 1º da Lei nº 10.887/2004; EC 41/2003, e artigo 57 da Lei 8213/91 e Sumula Vinculante 33/2014, conforme Processo Judicial nº 1009810-67.2019.8.26.0405, referente ao Processo Administrativo nº 4734/2017. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência retroagindo seus efeitos a **01/03/2021**.

Portaria nº 154/2021

Aposentadoria Especial de Professor a **ANA FERREIRA CHAGAS ALVES**, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Básica - I (21 horas), matrícula da PMO nº 28.393, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Artigo 40, § 1º, III, "a" e § 3º e 5º da Constituição Federal, Artigo 6º da EC nº 41/03; Artigo 37, §§ 1º e 2º, incisos I, II, III da LC 124/04; conforme Processo Judiciário nº 1026007-97.2019.8.26.0405; Processo Administrativo nº 5218/2016. Este Benefício Previdenciário, terá seus efeitos retroagindo a 01.03.2021.

Osasco, 26.03.2021

IVO GOBATTO JUNIOR
Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (1ª QUINZENA DE MARÇO/2021)

n.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
2708/2021	01/03/2021	R\$ 6.308,90	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), que possui resgate em D+0, com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco às empresas: - Enel Eletropaulo, Telefonica, bem como adiantamento à servidora Angela Maria D'Avóglia e pagamento de tarifa bancária conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil.
2709/2021	02/03/2021	R\$ 167.958,86	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), oriundo do recebimento da Taxa de Administração do mês de março de 2021.
2710/2021	02/03/2021	R\$ 1.150.000,00	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), oriundo do recebimento da Taxa de Administração do mês de março de 2021.
2711/2021	02/03/2021	R\$ 2.166.323,11	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), que possui resgate em D+0, oriundo do recebimento da contribuição dos servidores e da cota parte da Prefeitura Municipal de Osasco e da Câmara Municipal de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2021.
2712/2021	02/03/2021	R\$ 5.600.000,00	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), que possui resgate em D+0, oriundo do recebimento da contribuição dos servidores e da cota parte da Prefeitura Municipal de Osasco e da Câmara Municipal de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2021.
2713/2021	02/03/2021	R\$ 185.279,71	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), que possui resgate em D+0, oriundo do recebimento da contribuição dos servidores e da cota parte da Prefeitura Municipal de Osasco e da Câmara Municipal de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2021.
2714/2021	02/03/2021	R\$ 5.120.000,00	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), que possui resgate em D+0, oriundo do recebimento da contribuição dos servidores e da cota parte da Prefeitura Municipal de Osasco e da Câmara Municipal de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2021.
2715/2021	04/03/2021	R\$ 144.871,03	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de empréstimos consignados descontados da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2021 dos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco, bem como pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco às empresas: - Verocheque Refeições, Jucro, CSNK Eventos, Basenel, ACR 117 Recortes, Paizão Restaurante, depósito judicial ao TJP, e despesas com tarifa sobre pagamentos diversos conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
2716/2021	04/03/2021	R\$ 1.556.607,75	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), com a finalidade de pagamento de empréstimos consignados descontados da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2021, dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2717/2021	04/03/2021	R\$ 150.499,95	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), com a finalidade de pagamento de empréstimos consignados descontados da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2021, dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2718/2021	05/03/2021	R\$ 6.113,98	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de transferência ao Banco Bradesco S/A, para pagamento de empréstimos consignados descontados dos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2021, bem como pagamento de tarifa bancária conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
2719/2021	05/03/2021	R\$ 5.045.342,74	Aplicação	Fundo de Investimento Caixa Brasil Referenciado DI Longo Prazo, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), oriundo do recebimento do saldo da Compensação Previdenciária (Comprev) competência mês de janeiro de 2021.
2720/2021	05/03/2021	R\$ 603.329,89	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A, para pagamento de empréstimos consignados descontados dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2021.
2721/2021	05/03/2021	R\$ 29.517,18	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A, para pagamento de empréstimos consignados descontados dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2021, bem como pagamento de tarifa bancária, conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (1ª QUINZENA DE MARÇO/2021)

n.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
2722/2021	08/03/2021	R\$ 10.736,66	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), que possui resgate em D+0, com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco às empresas: - Tecnorev, Patrícia Zanoni ME, e pagamento de tarifa bancária conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil.
2723/2021	08/03/2021	R\$ 14.027,14	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Financeiro), que possui resgate em D+0, oriundo do recebimento da contribuição dos servidores e da cota parte da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco (FITO), sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2021.
2724/2021	08/03/2021	R\$ 2.634,71	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), que possui resgate em D+0, oriundo do recebimento da contribuição dos servidores e da cota parte da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco (FITO), sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2021.
2725/2021	09/03/2021	R\$ 2.000.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), que possui resgate em D+0, com a finalidade de migração para o BTG Pactual Absoluto Institucional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento de Ações, conforme APR n. 2.725/2021.
2726/2021	09/03/2021	R\$ 2.000.000,00	Aplicação	BTG Pactual Absoluto Institucional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento de Ações, que possui resgate em D+30 (Fundo Previdenciário), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR n. 2.725/2021.
2727/2021	09/03/2021	R\$ 307.015,65	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), oriundo do recebimento da amortização do caixa do Fundo de Investimento Renda Fixa Pyxis Institucional IMA-B.
2728/2021	10/03/2021	R\$ 3.070,64	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de adiantamento da folha de pagamento, bem como pagamento de tarifas bancárias sobre pagamentos diversos, conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
2729/2021	10/03/2021	R\$ 2.000.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), que possui resgate em D+0, com a finalidade de migração para os Fundos: - Fundo de Investimento em Ações Caixa Brasil Small Caps Ativo e Fundo de Investimento em Ações Caixa Brasil Infraestrutura, conforme APRs. nºs 2.730/2021 e 2.731/2021.
2730/2021	10/03/2021	R\$ 1.000.000,00	Aplicação	Fundo de Investimento em Ações Caixa Small Caps Ativo, que possui resgate em D+3 (Fundo Previdenciário), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR n. 2729/2021.
2731/2021	10/03/2021	R\$ 1.000.000,00	Aplicação	Fundo de Investimento em Ações Caixa Infraestrutura, que possui resgate em D+3 (Fundo Previdenciário), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR n. 2729/2021.
2732/2021	10/03/2021	R\$ 467,99	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), com a finalidade de pagamento de tarifas bancárias sobre pagamentos diversos, conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
2733/2021	10/03/2021	R\$ 307.177,83	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), que possui resgate em D+0, com a finalidade de migração para o BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR nº. 2734/2021, bem como para pagamento de tarifa bancária, conforme contrato de prestação de serviço com o Banco do Brasil S/A.
2734/2021	10/03/2021	R\$ 307.026,10	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR n. 2733/2021 (amortização do caixa do Fundo Pyxis Institucional IMA-B).
2735/2021	11/03/2021	R\$ 170.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de migração para o BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, para pagamento do adiantamento da folha de pagamento do mês de março de 2021 aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco, bem como pagamento de despesas às empresas: - CSNK Feitras e Eventos, ACR 117 Recortes, Empreiserive, Maviley, Telefônica e pagamento de tarifas bancárias conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
2736/2021	11/03/2021	R\$ 3.729,05	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (sobra de caixa).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (1ª QUINZENA DE MARÇO/2021)

n.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
2737/2021	11/03/2021	R\$ 20.010,45	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A, para pagamento do adiantamento da folha de pagamento do mês de março de 2021, aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco, bem como pagamento de tarifa bancária conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
2738/2021	11/03/2021	R\$ 5.460.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A, para pagamento do adiantamento da folha de pagamento do mês de março de 2021, aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2739/2021	11/03/2021	R\$ 930.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A, para pagamento do adiantamento da folha de pagamento do mês de março de 2021, aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
2740/2021	11/03/2021	R\$ 8.835,45	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A, para complementar o pagamento do adiantamento da folha de pagamento do mês de março de 2021, aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco, bem como pagamento de tarifa bancária conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
2741/2021	12/03/2021	R\$ 1.526,06	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), com a finalidade de pagamento da Taxa de Custódia e da Taxa Selic sobre Títulos Públicos em custódia no Banco do Brasil S/A.
2742/2021	15/03/2021	R\$ 35.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A para pagamento de folha suplementar do mês de março de 2021, aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco, bem como pagamento de despesas com a manutenção do IPMO às empresas: - Alternativa Auto Posto, Universal Previdência, Teletônica, depósito judicial ao TJP, e pagamento de tarifas bancárias conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
2743/2021	15/03/2021	R\$ 1.753,27	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (sobra de caixa).
2744/2021	15/03/2021	R\$ 10,45	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), com a finalidade de pagamento de tarifa bancária conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
2745/2021	15/03/2021	R\$ 20.000.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Alocação Ativa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+3 (Fundo Previdenciário), com a finalidade de migração para os Fundos: - BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (APR n. 2.746/2021) e Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Caixa Brasil Gestão Estratégica Renda Fixa (APR n. 2.747/2021).
2746/2021	15/03/2021	R\$ 2.000.000,00	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Alocação Ativa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR n. 2745/2021.
2747/2021	15/03/2021	R\$ 18.000.000,00	Aplicação	Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Caixa Brasil Gestão Estratégica Renda Fixa, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Alocação Ativa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR n. 2745/2021.


Ricardo de C. S. Pereira
Diretor Financeiro
IPMO